



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

LEI Nº 2088 DE 05 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre Autorização para Recolhimento de Multas de Trânsito e dá outras providências.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao recolhimento dos valores decorrentes de multas resultantes de infrações de trânsitos aplicadas até a data de 31 de maio de 2018.

Parágrafo Único: O objetivo da presente autorização é obter a regularização dos veículos municipais junto aos respectivos órgãos e departamentos de trânsito.

Artigo 2º - As multas aplicadas a partir de 1º de junho de 2018, serão de responsabilidade exclusiva dos servidores públicos municipais que a elas deram causa, concorrendo com dolo ou culpa para sua incidência.

Parágrafo 1º - No caso de ocorrência das circunstâncias previstas no "caput" será aplicado o servidor infrator as disposições contidas no Decreto Municipal nº 956 de 25 de novembro de 2016.

Parágrafo 2º - Quando para o fato gerador da imposição de penalidade de multa, concorrerem circunstâncias excludentes de responsabilidade do servidor público municipal,



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

a administração pública municipal, através de procedimento próprio e efetivação comprovação das respectivas excludentes, proferirá decisão no sentido de livra-lo dos efeitos da presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 05 de Julho de 2018.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal